



PROCESSO Nº 45.687/2017-PMM

CONVITE

Nº 010/2017-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA.



LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 45.687 /2017-PMM
CONVITE Nº 010/2017-CEL/SEVOP/PMM

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá (PA), CEP 68.501-535 por meio de sua Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas – CEL/SEVOP, instituída pela Portaria Nº 541/2017-GP de 1 de fevereiro de 2017, neste ato denominado COMISSÃO, composta pelo Presidente José Dílson Santos Araújo Junior, os membros Georgeton Rodrigues de Moraes, Eidna Pereira de França, Dilsirlei Solidade Albuquerque e Kaito Miranda da Silva, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e LC Nº 123/2006 e atualizações, e demais legislações pertinentes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA, conforme o presente Convite e seus Anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do presente contrato estará vinculada e de acordo com o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.2 O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, 03 (três) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.
- 2.3 O prazo para a conclusão total dos serviços fica fixado em **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da expedição da respectiva ordem de serviço.

3 DO VALOR

- 3.1 O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 31.700,01 (Trinta e Um mil, Setecentos reais e um Centavos).
- 3.2 A PROPONENTE devesse cotar sua proposta a preços unitários, fixos e irrevogáveis, totalizando ao final.
- 3.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto deste CONVITE.
- 3.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 3.5 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão pagas com recursos financeiros oriundos do Recurso Próprio, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária: 27.812.0039.2.088 - Manutenção de Ginásios e Estádios;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

5 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 5.1 O recebimento e a abertura dos envelopes relativos à proposta comercial e à documentação de habilitação será efetuada da seguinte forma:
- 5.1.1 DATA: **24/05/2017 às 09:00** horas (horário local), com tolerância de 15 minutos, encerrar-se-á o prazo para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação e dar-se-á a sua abertura. Estes deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.
- 5.1.2 LOCAL: **SALA DE AUDIÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, SITO À RODOVIA BR-230 (TRANSAMAZÔNICA), KM 5,5 - BAIRRO NOVA MARABÁ – MARABÁ – PARÁ - CEP: 68.507-765, NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**
- 5.1.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 5.2 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes. Na impossibilidade de devolução, os mesmos permanecerão com a CEL, por um período de até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser retirados por seus representantes. Após esse prazo e não tendo sido retiradas, os mesmos serão incinerados.



6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 Fica designado o Sr. ALEX PINTO FORMENTINI, Eng. Civil - CREA N° 18742-D/PA, CPF/MF N° 804.052.072-04, Servidor Público Municipal lotado na SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente CONVITE e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste Convite, referente a fase de habilitação.
- 7.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 7.3 **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
- 7.3.1 Concordatárias ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 7.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 7.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 7.3.5 Que tenha em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.4 **Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2.006, quais sejam:**
- 7.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 deste Convite, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.6 Para efeito do disposto no subitem 7.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.6 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.8 O disposto no subitem 7.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de Procuração ou Credenciamento da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 8.1.1. A identificação do representante perante a Comissão será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada ou acompanhado dos original da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 8.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 8.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.



- 8.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada de originais dos documentos exigidos no item 8.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 8.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para este CONVITE deverão apresentar:
- 8.3.1 DECLARAÇÃO de ME ou EPP (Modelo – Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas; e/ou
- 8.3.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO registrada na Junta Comercial.
- 8.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. O licitante que tiver dúvida sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante no Sub Item 5.1.2, no prazo previsto pelo artigo 41, da Lei 8.666/93. Serão respondidas, também por escrito.
- 9.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.3. as impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- 9.4. Em caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.
- 10.2. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo constar das respectivas páginas finais um Termo de Encerramento do volume, mencionando quantidades de laudas. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto neste Item.
- 10.3. Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, e identificados da seguinte forma:
- 10.3.1. Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº XXX/2017/CEL/SEVOP/PMM
ABERTURA DIA .../.../20..., ÀS Horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº XXX/2017/CEL/SEVOP/PMM
ABERTURA DIA .../.../20..., ÀS Horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Necessária a apresentação dos seguintes documentos, completos, válidos e atualizados na forma da lei:

11.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Cartão de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 11.2.2. Cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;



- 11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 11.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangente inclusive a as contribuições sociais previstas, da sede da licitante;
- 11.2.3.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 11.2.3.2.1 Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- 11.2.3.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 11.2.4 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.5 Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum. Quando não constar o prazo de validade no corpo da certidão, será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 11.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL comprovando, na data de apresentação da documentação, de possuir Capital Social e /ou Patrimônio Líquido (mínimo) correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.4.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante;
- 11.4.2 CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do Responsável Técnico constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- 11.4.2.1 Apresentar também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso), ou outro vínculo.
- 11.4.4 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao(s) Local(is) da Obra expedida pela licitante (Modelo – Anexo VIII) constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro Técnico, visitou o local onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- 11.5.1 CERTIDÃO fornecida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras realizadas no Município de Marabá, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.
- 11.5.3 DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo (Anexo VII);
- 11.4.5 DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações (Anexo IX).

Observações: Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos antecedentes a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada, como as inscrições estadual, municipal, CNPJ, etc.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 12.2 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:**
- a) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - b) em cópia autenticada por Cartório competente;
 - c) em cópia, acompanhada do original para autenticação por servidor desta Comissão de Licitação.



Observação: A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública.

- 12.4 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 12.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e Anexos.
- 12.6 Documentos ausentes ou apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, exceto nas situações previstas no sub item 7.4.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente
- 12.7 Após a análise da documentação, os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

- 13.1 As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação.
- 13.2 Não serão considerados as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;
- 13.3 A proposta deve conter:**
 - 13.3.1 Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
 - 13.3.2 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.
 - 13.3.3 Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.
 - 13.3.4 Deverá constar no envelope proposta, devidamente assinados, cujos modelos fazem parte deste CONVITE os seguintes documentos:
ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS; E
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
 - 13.3.4.1 A proposta deverá constar preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida licitação deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
 - 13.3.4.2 O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope B). Em caso de omissão considerar-se-á como aceite o prazo mínimo ora estabelecido.
 - 13.3.4.3 O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Convite, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
 - 13.3.4.4 Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
 - 13.3.4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- 13.4 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste CONVITE, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pela Administração, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.**
 - d.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2 Valor orçado pela Administração.
 - e) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável.



- 13.5 Observadas às condições acima a Comissão Especial de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Convite e ofertar menor preço para um ou mais de um dos itens do certame.
- 13.6 No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
- 13.7 Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 13.8 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 13.9 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 13.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Convite.
- 13.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Convite.
- 13.12 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.
-
- 14 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 14.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste Convite, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 14.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 14.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 14.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em invólucro lacrado sob a guarda da comissão. Havendo impossibilidade de julgar a documentação, a Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 14.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 14.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Convite.
- 14.7 Serão inabilitadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 14.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 14.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 3 (três) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope "B" - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas, acondicionadas em um invólucro. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope "B" - PROPOSTA COMERCIAL - das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 14.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 14.11 Os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes inabilitados que não forem retirados pelos seus representantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da homologação, serão incinerados.
- 14.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 14.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 14.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará o resultado final desta LICITAÇÃO, através de ofício endereçado aos licitantes e encerrar-se a sessão.
- 14.15 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo declarado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).**
- 14.16 Até a assinatura do contrato a PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 14.17 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. N° 48, e a CEL fixará aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.



- 14.18 A critério da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou equívocos formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Em caso de recursos o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 15.2 Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo Nº 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 15.3 Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação e classificação da proposta, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 15.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação na fase de habilitação preliminar.
- 15.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar adilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

16 DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço para o objeto.
- 16.2 Formalmente convocada pela SEMED/PMM, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 16.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a SEVOP/PMM convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 16.4 O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.
- 16.5 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/1993.
- 16.6 No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7 Até a efetiva contratação, a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta da licitante vencedora, caso a Secretaria venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 16.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.10 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Viação e Obras Públicas e, ainda, desde que não afetem a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 16.11.1 Quando ocorrer o consentimento por parte da Secretaria de Viação e Obras Públicas, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Não se aplica neste certame.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com este CONVITE e com as instruções do Gerente do Contrato.
- 18.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Secretaria de Viação e Obras Públicas.
- 18.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nos serviços no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para Construção/Ampliação e de até 50% (cinquenta por cento) para Reformas.
- 18.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.



- 18.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 18.6 Fica obrigada a empresa contratada a substituir, imediatamente num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu setor competente, todos os empregados cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 18.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a supervisão dos serviços.
- 18.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço pela SEMEL.
- 18.9 A SEMEL/PMM fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizados, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme etc.
- 18.10 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressalvando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 18.11 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 18.12 A Secretaria de Esporte e Lazer reserva o direito de proceder às diligências que julgar necessárias junto às empresas concorrentes e a que vier a celebrar o Termo do Contrato, inclusive quanto às instalações, veículos e equipamentos.

18.13 Na execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

- 18.13.1 Fornecer a mão-de-obra prevista neste Convite, materiais e equipamentos necessários;
- 18.13.2 Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 18.13.3 A ser a única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização apropriada, durante a execução dos serviços;
- 18.13.4 Admitir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços, entre moradores domiciliados no Município de Marabá, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 17.435/2.010, de 23/11/2010.
- 18.13.5 Fica a empresa contratada obrigada a apresentar, ao fiscal da obra, a cada 30 (trinta) dias a relação de funcionários, acompanhada dos respectivos comprovantes de residência, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 17.435/2.010, de 23.11.2010.
- 18.13.6 Apresentar cópia de Notas Fiscais do material aplicado na obra, anexado aos relatórios de medição, para subsidiar os cálculos do INSS/ISS, conforme Nota de Orientação nº 103/2010-CONGEM.

19 DO PAGAMENTO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a medição dos serviços, baseadas na planilha de quantitativos e preços emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:
- 19.1.1 Boletim Mensal da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização da Diretoria de Infraestrutura da SEVOP/PMM, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.
- 19.1.2 Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- 19.1.3 Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 19.1.4 Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 19.1.5 Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Marabá – PA;
- 19.1.6 O último pagamento só será efetuado mediante a apresentação pela licitante contratada das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Definitivo da Obra, expedido pelo Município de Marabá –PA/ SEVOP/PMM.
- 19.2 Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Prefeitura Municipal de Marabá/SEVOP/PMM, inscrita no CNPJ sob Nº 05.853.163/0001-30, sediada à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, Marabá (PA).
- 19.3 A medição dos serviços realizados, será feita pelo Departamento de Infraestrutura da SEMED/PMM, através do Gerente de Contrato, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 19.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$



AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a SEVOP/PMM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Convite, na Minuta de Contrato (**Anexo X** do Convite), e daquelas constantes das especificações (**Anexo I deste Convite**):
- 20.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;
- 20.1.2 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.3 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 20.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 20.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP/PMM em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 20.1.6 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;
- 20.1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 20.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 20.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 20.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a execução do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 20.1.12 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.
- 20.2 Caberá à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP/PMM sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Convite e seus anexos:
- 20.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 20.2.2 Permitir o acesso ao local da execução da obra do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- 20.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços de pavimentação com tratamento superficial duplo.

21 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 21.1 A Secretaria de Viação e Obras Públicas nomeará um GERENTE do seu quadro próprio, que terá poderes para, em qualquer ocasião, realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 21.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 21.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 21.3.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



- 21.4 Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela SEVOP/PMM, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 21.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a Administração da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 22.2.1 Advertência;
- 22.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 22.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 22.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 22.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 22.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONVITE;
- 22.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 22.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.5 Fizer declaração falsa;
- 22.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 22.4.1 Pela execução dos serviços de construção, em desconformidade com o especificado e aceito;
- 22.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 22.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste CONVITE.
- 22.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 22.3 e 22.4.
- 22.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T} \quad \text{onde:}$$

- M = valor da multa.
- V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.
- T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.
- N = período de atraso em dias corridos.
- F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluída.
- 22.7 Pelo descumprimento dos termos da Lei Municipal Nº 17.435/2010, que trata da obrigatoriedade de contratação de no mínimo 50% de mão obra para execução dos serviços de moradores residentes no Município de Marabá, poderá ser aplicada multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.
- 23.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.
- 23.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 23.4 A critério da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.5 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 23.7 As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão, conforme previsto no subitem 9.1 deste Convite, devendo ser respondidas nos prazos de lei.
- 23.12 As licitantes, após a publicação oficial deste Convite, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, das eventuais republicações e/ou retificações de Convite, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 23.13 As empresas interessadas em participar deste CONVITE, poderão consultar e/ou adquirir o Convite na sede da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 – bairro Nova Marabá - Marabá - Pará.
- 23.14 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 23.15 O simples comparecimento à abertura do CONVITE aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Convite.
- 23.16 A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer PROGEM, de 12/02/2017, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

25 DO FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24 DOS ANEXOS

- 24.1 São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:
- | | |
|------------|---|
| Anexo I | – Especificações Técnicas/Memoria Descritivo; |
| Anexo II | – Planilha de Quantidades e Preços |
| Anexo III | – Cronograma Físico Financeiro; |
| Anexo IV | – Modelo de Apresentação da Proposta; |
| Anexo V | – Modelo de credenciamento; |
| Anexo VI | – Modelo de Declaração de ME/EPP; |
| Anexo VII | – Modelo de Declaração que não emprega menor; |
| Anexo VIII | – Modelo de Declaração de visita técnica; |
| Anexo IX | – Modelo de Declaração de não superveniência; |
| Anexo X | – Minuta de Contrato; |
| Anexo XI | – Projetos; |
| Anexo XII | – Termo de Retirada do Convite. |

Marabá (PA), 15 de maio de 2017.

Jose Dílson Santos Araújo Junior
Presidente da CEL/SEVOP/PMM



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1.0	URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO				31.700,01
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	61,83	370,98
1.2	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	131,01	61,83	8.100,35
1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	4,94	696,37	3.440,07
1.4	LASTRO DE AREIA	M3	14,40	173,76	2.502,14
1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M2	72,00	66,12	4.760,64
1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	102,80	45,37	4.664,04
1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	102,80	37,04	3.807,71
1.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	294,20	13,78	4.054,08
	VALOR GLOBAL (R\$)				31.700,01



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)/BDI INCLUSO	%	MÊS 01		
				R\$	%	% ACUM.
1.0	SERVIÇOS INTERNOS DE URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO					
1.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO E URBANISMO					
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	370,98	1,2%	R\$ 370,98	100,0%	100,0%
1.1.2	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	8.100,35	25,6%	R\$ 8.100,35	100,0%	100,0%
1.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	3.440,07	10,9%	R\$ 3.440,07	100,0%	100,0%
1.1.4	LASTRO DE AREIA	2.502,14	7,9%	R\$ 2.502,14	100,0%	100,0%
1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	4.760,64	15,0%	R\$ 4.760,64	100,0%	100,0%
1.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	4.664,04	14,7%	R\$ 4.664,04	100,0%	100,0%
1.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	3.807,71	12,0%	R\$ 3.807,71	100,0%	100,0%
1.1.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	4.054,08	12,8%	R\$ 4.054,08	100,0%	100,0%
TOTAL GERAL:		31.700,01	100%	R\$ 31.700,01		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				100,00%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				100,00%		



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de Urbanização com Execução de Pavimentação em Concreto, Pavimento Inter travado, Passeio em Concreto, Drenagem Superficial e Plantio de Gramas no Acesso do Ginásio de Morada Nova, no município de Marabá-PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Marabá.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.

As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra CONTRATADA. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.



A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE.

4. SERVIÇOS INTERNOS DE URBANIZAÇÃO DO GINÁSIO

4.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO E URBANISMO

4.1.1 PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m², com altura de 2,00 m e largura de 3,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a CONTRATANTE solicitar alteração caso considere que a placa no decorrer da obra possa sofrer avarias.

4.1.2 REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE

As operações de execução de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando prevista em projeto, do material selecionado procedente de empréstimo de outras escavações, de empréstimos de jazidas ou da própria escavação.

Sua execução obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto executivo.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Deverá ser feita a determinação da umidade do solo, para definir a necessidade de aeração ou umedecimento.



Quando necessária, deverá ser procedida, também, a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando-se sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, quando especificada. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 m.

A homogeneização da camada será feita através da remoção ou fragmentação de torrões secos, remoção de material conglomerado, de blocos ou de matações de rocha alterada e de matéria orgânica.

4.1.3EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

As calçadas serão executadas em concreto rústico com 7 cm de espessura, a preparação do terreno para a sua execução deverá ser previamente capinadas, aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Nos pontos que o terreno apresentar solo mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. Os quadros devem ter largura máxima de 2 (dois) metros, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação, usando para tanto ripas de madeira, sustentadas por pontas de ferro redondo de 10 cm e 30 cm de comprimento, cravadas alternadamente, de cada lado da ripa e espaçadas de no máximo 1,50 m.

As emendas das ripas serão feitas, sem superposição ou recobrimento, por simples justaposição das extremidades.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Com relação à acessibilidade deverão ser executadas rampas de acesso nas proximidades das esquinas nos locais onde serão executadas as calçadas, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

4.1.4EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

PREPARAÇÃO DO SOLO

Deverá inicialmente ser tomadas providências de verificação da camada de subleito, aquela que será a base do pavimento. Esta camada pode ser constituída de solo natural do local ou solo de empréstimo.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água;
- A superfície não deve ter calombos nem buracos;
- O caimento da água deve estar de acordo com a especificação do projeto. Recomenda-se que o caimento seja, no mínimo, de 2% para facilitar o escoamento de água;
- A superfície deve estar na cota prevista em projeto.

Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

CAMADA DE AREIA DE ASSENTAMENTO

Depois de feitos os serviços preliminares descritos, começa de fato a construção do piso intertravado. Ele começa pela construção da camada de areia para assentamento dos blocos. É a camada de areia média, que servirá para assentar os blocos de concreto.

A espessura dessa camada não pode ser superior a 20 centímetros. Há uma espessura em que o pavimento “funciona” adequadamente. Se a camada for muito espessa, haverá deformação(afundamento); se for insuficiente, haverá quebra dos blocos.

A melhor condição é que a areia não esteja nem seca nem saturada. Para se obter o teor de umidade desejado recomenda-se que a areia, no pátio de estocagem do canteiro, esteja sempre coberta.

É importante que a espessura da areia de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base.

Na realidade, é por essa razão que normalmente se dá ênfase à obtenção de um acabamento plano e fechado da base.



PRIMEIRA FIADA

Para a execução do pavimento pelas peças pré-moldadas de concreto é recomendável que antes de começar o serviço seja construído um pequeno trecho de blocos de concreto, soltos e sem compactar, para verificar se o que foi desenhado está de acordo com as medidas do que se tem na obra.

MARCAÇÃO DA OBRA

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios guias devem acompanhar a frente de serviço, indicando o alinhamento dos blocos, tanto na largura como no comprimento da área.

COLOCAÇÃO DOS BLOCOS

Assente a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido no projeto (espinha-de-peixe, fileira etc.). A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas etc., que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso.

CAMADA DE REVESTIMENTO

O alinhamento correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los à mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado final, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente.

Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixado tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Fios guias dão os alinhamentos no avanço da obra, que pode ter mais de um assentador trabalhando ao mesmo tempo.

AJUSTES E ARREMATES

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajuste se acabamentos nos espaços que ficaram vazios junto dos confinamentos externo e interno. Não devem ser usados pedaços de blocos com menos de $\frac{1}{4}$ do seu tamanho original; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca (1 parte de cimento para 4 de areia), protegendo-se os blocos vizinhos com papel grosso e fazendo-se, com uma colher de pedreiro, as juntas que existiriam caso se usassem peças de concreto, inclusive aquelas junto ao confinamento.

CORTE DE BLOCOS

Os arremates são feitos com pedaços de blocos íntegros, de preferência serrados com disco de corte, obedecendo ao mesmo alinhamento e padrão do restante do pavimento. Os pedaços de blocos que servirão de acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores do que o tamanho do lugar onde serão colocados. Os cortes dos blocos com disco dão melhor resultado, ainda que seja possível usar guilhotina ou cinzel.

COMPACTAÇÃO INICIAL

A compactação é feita com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

A compactação das bordas do pavimento, bem como de locais de difícil acesso às placas vibratórias (como a compactação junto a construções) deve ser realizada utilizando equipamentos de menor porte.



RETIRADA DE BLOCOS DANIFICADOS

Ao término dos serviços de compactação inicial devem ser substituídos por blocos inteiros os blocos que eventualmente tenham se partido ou danificado e corrigidas eventuais falhas.

SELAGEM DAS JUNTAS

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina como a utilizada para fazer argamassa de acabamento é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Não se deve adicionar cimento ou cal. Faz-se então a compactação final. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executara selagem o melhor possível, simultaneamente com a compactação final do pavimento. Se as juntas estiverem mal seladas, os blocos de concreto ficarão soltos, o pavimento perderá intertravamento e se deteriorará rapidamente. Isso se aplica tanto a pavimentos recém-construídos quanto a antigos. Espalhe a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto, formando uma camada de espessura delgada e uniforme, capaz de cobrir toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes.

4.1.5ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO E SARJETA

Poderão ser moldados “in loco” ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- Instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concreta desenvolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;
- Instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- Lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalháveis sem uso deforma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- Constatação do início do processo de curado concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- Execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto.

4.1.6PLANTIO DE GRAMA

Constitui-se nos serviços de plantação de grama em na área interna do Ginásio de Morada Nova, com finalidade estética obedecendo ao projeto de urbanização.

Compreende os serviços de revolvimento e/ou escarificação do solo; regularização do material escarificado; drenagem da área; fornecimento e espalhamento de camada de terra vegetal, quando necessário, com espessura média de 5 cm e o plantio de grama em placa ou em muda, conforme especificação de Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Quando necessário deverá ser feita correção do solo e aplicação do fertilizante adequado.

Após o plantio, será providenciada a irrigação de toda a área, que deverá continuar, diariamente, até um mínimo de 15 (quinze) dias, ou até que toda a grama esteja enraizada. Este serviço será realizado pela CONTRATANTE após recebimento da obra, onde a mesma deverá obedecer rigorosamente todas as especificações dos serviços.

Os serviços relativos ao plantio de grama deverão ser concluídos com antecedência suficiente ao término da obra, para que o novo gramado não necessite de cuidados especiais para sua formação, em etapa posterior.

As placas serão colocadas justapostas sobre a camada de terra vegetal, e a seguir, comprimidas. Logo após será lançada uma camada de terra vegetal nos intervalos das placas, de forma a preencher os eventuais vazios entre elas.

Nos locais com declives acentuados ou taludes, as placas deverão ser ancoradas durante a sua colocação, de modo a se evitar o seu deslizamento antes da pega.

As placas devem estar isentas de pragas e defeitos de formação. Cuidados especiais devem ser tomados nos taludes para que se obtenha o enraizamento da grama.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.



ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE) CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
Att. Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM
Ref.: CONVITE Nº 010/2017/CEL/SEVOP/PMM

Sr. Presidente,
Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta devidamente detalhada com etapas da _____, com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais, nos termos do Convite 009/2017–CEL/SEVOP/PMM e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60(Sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de execução: máximo de 60 (sessenta) dias,

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Marabá, na modalidade CONVITE Nº 010/2017-CEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Marabá-Pa., _____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Credenciante
(Firma Reconhecida)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 009/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marabá-Pa, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), _____ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no CONVITE Nº 010/2017-CPL/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Marabá(Pa), _____ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), _____ de _____ de 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
XXXX XXXXXXXXXXXX A EMPRESA XXXXX
XXXXXXXXXX

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68501-535, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal, XXXXXXXXXXXX brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX Marabá (PA), CEP XXXX-XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e (empresa), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada, nos termos de Procuração Pública pelo Sr. (representante legal), portador da cédula de Identidade n.º 0.000.00- (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob N.º 00.000.000-00, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. (nome), (cargo), CI e CPF, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, Lei nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei nº 9.648, de 27.05.1998 com base no **CONVITE Nº 010/2017-CEL/SEVOP/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1 OBJETO DE CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto contratação pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA. de acordo com as características descritas anexas ao Convite de Licitação.

1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.

1.3 Este contrato está vinculado ao CONVITE Nº 009/2017/CEL/SEVOP/PMM.

1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços.

2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada.

2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o Convite de Licitação.

2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o CONVITE Nº 010/2017/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.687/2017/CPL/PMM, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de quaisquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

3.2 Substituir, por solicitação da FISCALIZAÇÃO e no prazo por esta determinado ou por iniciativa própria, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica do projeto, normas técnicas aplicáveis e/ou exigências da FISCALIZAÇÃO.

3.3 Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução dos trabalhos, sendo, para todo efeito, considerada como única e exclusiva empregadora.

3.4 Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.

3.5 A contratada responderá por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por casos fortuitos, ou ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinação do gerente, para execução a contratada tomará as medidas de segurança necessárias. Tal responsabilidade se estenderá a danos materiais, pessoais, veículos, equipamentos, seus prepostos e terceiros.



3.6 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO. A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da PMM nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a PMM.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.

4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:

4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM, conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;

4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;

4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;

4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.

4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados; e

4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços.

4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente contrato estará vinculada e de acordo com o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

5.2 O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, 3 (três) dias, contados da assinatura deste instrumento contratual.

5.3 O prazo para a conclusão total dos serviços fica fixado em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da respectiva ordem de serviço.

5.4 A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

6 - PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).

6.2 As despesas serão custeadas com recursos financeiros oriundos do Recurso Próprio (Fundo Municipal de Saúde), alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 27.812.0039.2.088 - Manutenção de Ginásios e Estádios;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 As medições dos serviços realizados serão feitas mensalmente pela PREFEITURA, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

7.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.

7.3 O pagamento do valor de serviços contratados será feito conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária da CONTRATADA, o pagamento será efetuado após aprovação das medições pela fiscalização da SEVOP e consequente liberação dos recursos financeiros.

8 - RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;

8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;



8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;

8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;

8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;

8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulado a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUB CONTRATAÇÃO

9.1 O CONTRATADO é único e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sendo permitido em qualquer hipótese a sub contratação.

10 PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela SEVOP processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou sub contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá, com o conseqüente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.

10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub contratar no âmbito da Administração Pública Municipal.

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.

11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (hum décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.

11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T} \quad \text{onde:}$$

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15



b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA INICIAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não se aplica neste contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

14 FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Marabá (PA.), de de 2017.

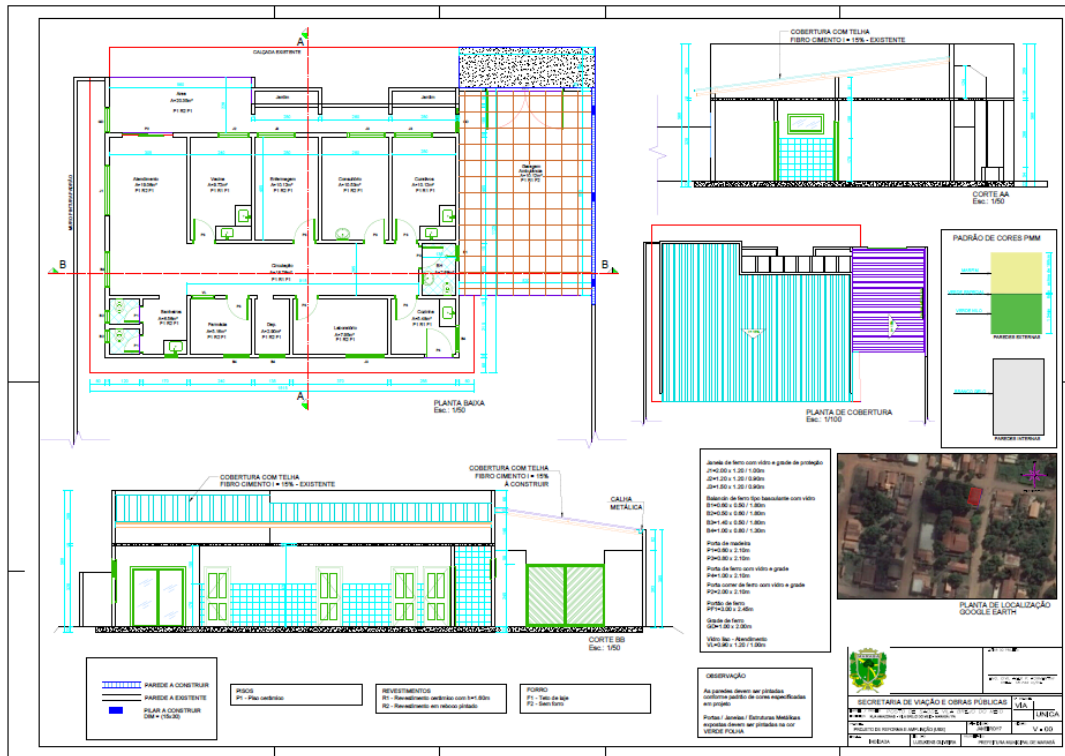
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

ANEXO XI – PROJETOS





ANEXO XII - TERMO DE RETIRADA DO CONVITE

MODALIDADE: CONVITE Nº 010/2017/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.687/2017-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO CONVITE:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____ Cel. _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Convite e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45.687/2017-PMM
CONVITE Nº 010/2017-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PLANTIO DE GRAMAS NO ACESSO DO GINÁSIO DE MORADA NOVA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MORADA NOVA - MARABÁ/PA.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações.

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação serão pagos com recursos oriundos do Recurso Próprio (Fundo Municipal de Saúde), alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Disponibilidade do CONVITE: No horário comercial das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Sala de Reunião da CEL/SEVOP/PMM, localizada na Rod. BR-230, km 5,5, Bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765, cidade de Marabá, estado do Pará, para fazer as suas consultas.

Abertura da licitação: Será aberta ao público no dia **XX de XXXX de 2017, às 09h00min (local).**

Local: Os envelopes da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Sala de Reunião da CEL/SEVOP/PMM, localizada na Rod. BR-230 (Transamazônica), km 5,5, bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765, Cidade de Marabá, Estado do Pará, até a data e hora marcada, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes. Recomenda-se que os representantes das licitantes compareçam pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para abertura da licitação, no endereço supra, para que possa ser encaminhado ao local da reunião.

Prazo de aquisição: o edital e seus anexos poderão ser adquiridos até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento e abertura da documentação e proposta.

Marabá-PA, XX de Abril de 2017.

JOSÉ DILSON SANTOS ARAUJO JUNIOR
Presidente da CEL/SEVOP/PMM